

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



101.2024

TERMO DE FOMENTO,
Lei Municipal nº 1.598 de 17
de junho de 2024

Termo de Fomento com a
ASSOCIAÇÃO DOS
CORREDORES DE RUA DE SÃO
JOSÉ/SC – ACORSJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 104.2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101.2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, portador da Carteira de Identidade nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSÉ/SC – ACORSJ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.997.872/0001-27, sediada na Rua Manoel Porto Filho, 268, Forquilha, São José - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **VALMIR CARVALHO**, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de licitação**, consoante previsão contida na Lei nº 13.019/2014, e **Lei Municipal nº 1.598 de 17 de Junho de 2024**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento em face da **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSÉ/SC – ACORSJ** tem por objeto a realização da corrida “Trilha das Bruxas” proporcionando opção de lazer e atividade física, bem como desenvolver através de metodologias de iniciação esportiva, futuras potenciais, indicando e encaminhando as equipes de desporto de rendimento que representam o município, com o apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** tem como objetivo organizar e promover atividades físicas e de bem estar social, o evento mencionado compõe os calendários desportivos catarinense e nacional, e possui certo apreço dos munícipes pois costumeiramente é realizado na circunscrição do município e para o desenrolar saudável e seguro do evento a **CONTRATADA** deve;

2.1.1 – Dispor de corpo técnico necessário a prestação do serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.1.2 – Atender às necessidades dos corredores e apoiadores no decorrer do evento;

2.1.3 – Executar a corrida de forma que favoreça o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, físico e social dos integrantes.

2.1.4 – Realizar de fato a contrapartida ofertada divididas nas seguintes modalidades;

2.1.4.1 – Cortesia para os munícipes de São Pedro de Alcântara de no mínimo 70 (Setenta) inscrições acompanhadas de Chip e Numeral

2.1.4.2 – Logomarca e/ou Brasão do Município de São Pedro de Alcântara estampados no itens;

- a) Camisetas
- b) Medalhas
- c) Troféus
- d) Sacolas
- e) Portal de Largada

2.1.5 – Prestar contas, perante a administração Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos repassados pela CONTRATANTE, sob pena de bloqueio de recebimento da próxima parcela;

2.1.6 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção e fiscalização junto à CONTRATADA;

2.1.7 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.1.8 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.1.10 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.1.11 – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA, quando houver;

2.1.12 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.1.13 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.1.14 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.1.15 – Manter conta bancária específica para execução do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São compromissos do Município:

3.1.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor de até a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o exercício de 2024.

3.1.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.1.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.1.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.1.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.1.8 – Para fins de interpretação do item 3.1.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2 – O responsável pela gestão do fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Interesse Público, especialmente para o cumprimento do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda;

8.1.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta das rubricas de dotação Orçamentária;

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

No valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Divididos em 02 parcelas de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) com vencimentos de Junho á Julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.598 de 17 de junho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 – Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São Pedro de Alcântara, 12 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

VALMIR CARVALHO
Presidente da ACORSJ